



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS


APROVADO EM
29/08/23 PRESIDENTE

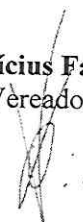
Requerimento Nº 646 /2023

Requer ao Poder Executivo Municipal que fiscalize da utilização dos fogos de artifício e objetos que produzem barulhos, estrondos e reluzem cor e luz, que estão sendo utilizados no CSU Amazonas.

Senhor presidente:

Senhores vereadores:

Nas formalidades regimentais, requeiro da Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada o presente Requerimento a Exma. Senhora Prefeita Municipal, ao Poder Executivo Municipal que fiscalize da utilização dos fogos de artifício e objetos que produzem barulhos, estrondos e reluzem cor e luz, que estão sendo utilizados no CSU Amazonas.


Vinícius Faria
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação é referente aos diversos reclames entregues neste gabinete parlamentar. Com intuito de findar os transtornos e prejuízos causados aos moradores da região, solicitamos a execução do serviço. Soltar foguetes, principalmente àqueles com efeito de tiro, causa muito incômodo aos idosos, bebês, pessoas em recuperação, com deficiência e principalmente crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) que sofrem muito com o barulho, podendo causar agravamento em seus quadros clínicos, ou mal súbitos causados pelos sustos que estes barulhos causam. Além e principalmente, por terem seus usos regulamentados em Lei Municipal: LEI Nº 5.331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022;

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Contagem.

Câmara Municipal data - 29-Ago-2023 15:02-021357-1/2





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a toda a cidade, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de dezembro de 2022.”

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Mesmo tendo uma regulamentação de uso, há munícipes se aproveitando de finais de semana, que são momentos de descontração, principalmente com o intuito de “comemorar” partidas futebolísticas, e fazendo o uso indevido destes produtos. Vale lembrar também que os fogos de artifício provocam ainda danos ambientais, uma vez que a queima emite poluentes significativos, aumentando a concentração de substâncias contaminantes no ar em torno de 71,6% após a finalização. Portanto solicitamos fiscalização para evitar tal inconveniência.

Aproveito o ensejo para solicitar também, que seja realizada diversas notificações aos Clubes de Futebol que fazem a utilização da quadra aos finais de semana, alertando sobre a LEI Nº 5.331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022; ao qual, “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso”. Cabendo punição, aos munícipes que não respeitem esta lei municipal sancionada, ao contrário do que vem ocorrendo na região, além de não estarem respeitando a mesma, não estão havendo punições para a infração ocorrida.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, esperamos contar com a adesão desta Casa, e do bom senso da Exma. Senhora Prefeita Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Contagem, 29 de Agosto de 2023.

Vinícius Faria
Vereador

